TERMO ADITIVO
SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201700151, PROTOCOLO Nº 14.369.736-3, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, QUE TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE VALORES E A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Av. Água Verde, n.º 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representado pela Senhora Secretária de Estado da Educação, Lucia Aparecida Cortez Martins, nomeada pelo Decreto n.º 9300, de 10/04/2018, inscrito(a) no CPF sob o n.º 235.385.979-87, portadora da carteira de identidade n.º 1.160.215-0.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.659.879/0001-03, com sede no(a) Rua Engenheiro Saporski, 86 - JD. NOSSA SENHORA APARECIDA, Município de IVAÍ, neste ato representado(a) por seu(sua) Representante Legal, Edson Domareski, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.767.739-17, portador(a) da carteira de identidade nº 6.396.019-5, residente e domiciliado no Município de IVAÍ, e-mail apaeivai@bol.com.br e telefone (42) 3247-1555.

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto SUPRIMIR valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam SUPRIMIDOS R$ 148.736,74 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 201700151, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº 201700151, estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R$ 1.490.472,65 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

> *6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela* ***ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor* per capita*/mês de R$ 699,75* (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)*, o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.*
>
> *6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.*

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

> *3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:*

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h	3
Auxiliar Administrativo	40h	0
Auxiliar Administrativo	20h	0
Diretor Auxiliar	20h	0
Diretor	20h	1
Instrutor	40h	0
Merendeira	40h	1
Pedagogo	20h	2
Professor de Arte	horas semanais	53
Professor de Educação Física	horas semanais	30
Professor Regente	20h	9
Secretária	40h	1
Serviços Gerais	40h	2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 30 de julho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

Edson Domareski
Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Edson Domareski
Presidente da APAE de Ivaí
RG 6.396.019-5
CPF 026.767.739-17

TESTEMUNHAS:

Mª Gaete Lavinh.
NOME: Maria Gaete Lavinh.
CPF: 023-270-679-44
RG n.º: 7272.016-4

Rosilene J. Borachok
NOME: Rosilene J. Borachok
CPF: 035.417.829-09
RG n.º: 8.233.590-6